



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 125/2023 – São Paulo, sexta-feira, 07 de julho de 2023

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### RESOLUÇÃO PRES Nº 622, DE 05 DE JULHO DE 2023.

*Federal Substituto da Terceira Região*

*Dispõe sobre a Comissão de Heteroidentificação do XX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz*

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 11, II, "e" e do artigo 317 do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o decidido na 464ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial, de 28 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, I, da Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir a Comissão de Heteroidentificação do XX Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região, conforme dispõe o artigo 75, §1º, da Resolução nº 75/09, do Conselho Nacional de Justiça, nos seguintes termos:

#### **Comissão Titular**

Desembargadora Federal Inês Virginia Prado Soares – Presidente da Comissão;

Procuradora Regional da República Geisa de Assis Rodrigues

Professora e pesquisadora Cinthia Marques Santos

Defensor Público Vinícius Conceição Silva e Silva

Doutora Silvane Aparecida da Silva

#### **Turma Recursal**

Desembargadora Federal Daldice Maria Santana de Almeida - Presidente da Turma

Doutora Cláudia Patrícia Luna

Doutor Estevão André da Silva

#### **Suplentes**

Professora Eliane Leite Alcantara Malteze

Professora Karine de Paula Bernardino

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DESPACHO

Processo SEI nº 0001401-75.2017.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Alberto Loverra

Infôrmção 9858808/2023, da DMAG: Ciente.

Tendo em vista o teor do julgado proferido na Ação Coletiva nº 0003825-44.2015.4.01.3400 e Acórdão 1.435/2019-TCU-Plenário, alterado pelo Acórdão 1.618/2022-TCU Plenário, tomo sem efeito o Despacho 2458387, de 26/01/2017, visto que, na espécie, inexigível o recolhimento de contribuições para a contagem do período laborado em atividade advocatícia antes da EC nº 20/1998.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 03/07/2023, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO PRES Nº 4934, DE 04 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 326/2020-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - nº 4/2023 - PRES/DIRG/SEJU/UTU4, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Retificar o ato PRES nº 4925, de 03 de julho de 2023 para: Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS, titular da 2.ª Vara Federal de Sorocaba/SP, para participar da sessão presencial da Quarta Turma, designada para o dia 6 de julho de 2023, para julgamento do processo n.º 0017396-15.2001.4.03.6182.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ATO PRES Nº 4932, DE 04 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.º 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ e o contido nos Ofícios n.º 10 e 11 - GABMM, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, no período de 5 de julho a 4 de agosto de 2023, em razão de licença-saúde por motivo de doença em pessoa da família e compensação de plantão do Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN MAIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PRES Nº 3166, DE 05 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 06 de julho de 2023, as férias agendadas para 29 de junho a 18 de julho de 2023 (1º período - 2023/2024), aprovadas pela Portaria PRES nº 2857/2022, do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA PRES Nº 3167, DE 05 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS EDUARDO DELGADO compensação no dia 4 de agosto de 2023, nos termos da Portaria nº 2071/2020 da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 05/07/2023, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

### PORTARIA CORE Nº 3619, DE 06 DE JULHO DE 2023

Altera parcialmente a Portaria CORE nº 3586, de 16 de junho de 2023, para inclusão de servidor na comissão para os trabalhos de complementação da Correição Geral Ordinária a ser realizada no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**Considerando** o disposto no artigo 6.º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8.º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

**Considerando** os procedimentos preliminares às Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e o cronograma de realização dos trabalhos correccionais, nos termos das Portarias CORE nºs 3.330, de 30 de novembro de 2022, e 3.378, de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

**Alterar** a Portaria CORE nº 3586, de 16 de junho de 2023, que constituiu a comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária a ser realizada no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, para **acrescentar** um novo período de participação para o servidor **Fernando Hiroyuki Hosaka** (Analista Judiciário/Supervisor - RF 8514), **nos dias 10 a 12/07/2023**.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 06/07/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DIRG Nº 6918, DE 06 DE JULHO DE 2023

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 117 da Lei 14.133/2021,

**CONSIDERANDO** os Despachos 9938380 DMAT e 9943894 SADI

## RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidores abaixo identificados como fiscais do Contrato n.º 04.019.10.2023 (9886228), firmado com a empresa **TERAFIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.364.150/0001-94. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio (SDAI) sem fio instalado no Edifício-Sede do TRF 3ª Região.

Fiscal - CLAUDOMIRO SOUZA NASCIMENTO, RF 3819, Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Mecânica, Supervisor (FC5);

Fiscal Substituto I - ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS, RF 1911, Analista Judiciário;

Fiscal Substituto II - MARCELO HENRIQUE ZANATO, RF 3217, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 06/07/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO N° 9948714/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0025172-72.2023.4.03.8000

Documento nº 9948714

Defiro o pedido de afastamento de Leonardo Cassiano de Souza, RF 4392, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 28/06/2023 a 05/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2023, às 23:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### AVISO N° 9952288/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023 - UASG 090017

#### Processo nº 0001541-96.2023.4.03.8001

**Objeto:** O Pregoeiro torna público que em face de alterações no Edital, fica agendada nova data e horário para a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de revestimento de placa autoportante vinílica em piso elevado existente, para atender as necessidades da nova sede da Justiça Federal na 31ª Subseção Judiciária, nos termos da Lei 8666/93.

**Obtenção do edital:** a partir de 07/07/2023, às 08h00, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br) (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico [admosp-suli@trf3.jus.br](mailto:admosp-suli@trf3.jus.br).

**Recebimento das propostas:** até o dia 20/07/2023, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/](http://www.gov.br/compras/).

**Abertura das propostas:** 20/07/2023, às 13h30.

São Paulo 06 de julho de 2023.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 06/07/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DECISÃO N° 9948200/2023 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

1. Acolho os termos do Parecer nº 49/2023 – DFOR/SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 9948191).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência**, pelo atraso na cobertura do posto 44HD (F/M)-Líder no dia 16/11/2022, no Fórum Federal de Mauá, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, “a”, do Contrato nº 04.688.10.18 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993; e

b) **Multa compensatória**, no valor total de **R\$ 1.043,14 (um mil quarenta e três reais e quatorze centavos)**, pelo desconto indevido no salário da vigilante ocupante do posto 44HD - Líder do Fórum Federal de Mauá na competência de novembro de 2022, em violação expressa ao item 5.31 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2016-RP, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, “d”, do Contrato nº 04.688.10.18 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, f’, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional (DISE) para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 06/07/2023, às 13:03, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### PORTARIASUSG Nº 40, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022,**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear como fiscais dos serviços da Ata de Registro de Preços N.I. 12.1277.10.23 firmado entre a Justiça Federal e a empresa **EPD SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, CNPJ 43.826.108/0001-40, gerido pelo Núcleo de Frota e Equipamentos de Segurança- NUFÉ, os servidores:

#### **Fórum Federal de Mogi das Cruzes**

Fiscal Titular: Fábio Alexandre Neto Neves, RF 8297, CPF 103.057.248-86.

Fiscal Substituto: Filomena Salete Rodrigues Assis, RF 4677, CPF 031.918.178-24.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/06/2023, às 12:24, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

### DESPACHO DFOR N° 9086488/2022

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor JOSE BENEDITO DE BARROS, RF 5725, para averbação de tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM9086476, DEFIRO a averbação nos exatos termos da Informação SUTM9086453.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIAF-SP para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 05/07/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3659, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009648-32.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Formulário Função Comissionada Indica/Desliga (doc.9936407), de 30 de junho de 2023, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.9944705);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.9944705);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.9936875);

#### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANACARLA DA SILVA CORGHIS, RF 5334, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 05/07/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 3577, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003672-44.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SUVT (doc. 9580708), de 15 de março de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo e da Diretora Secretária Administrativa;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9580712), de 15 de março de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 49 (doc. 9853408), de 02 de junho de 2023, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação SULM (doc. 9909412), de 23 de junho de 2023, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora do Núcleo de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas, em exercício;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9909479), de 23 de junho de 2023, do MM. Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo,

**RESOLVE:**

LOTAR o servidor FRANCISCO ANTERO MENDES ANDRADE, RF 8842, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 3ª Vara Federal de Presidente Prudente, a partir de 05.06.23, com concessão de trânsito no período de 06/06/2023 a 15/06/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2023, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9946113/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0012382-97.2016.4.03.8001

Documento nº 9946113

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9944315, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LEONARDO MONTEIRO SAPPACK - RF 7897, para o período de 03/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9946223/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0009965-35.2020.4.03.8001

Documento nº 9946223

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9944389, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REJANE APARECIDA PEREIRA - RF 8597, para o período de 07/06/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9946284/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0062945-61.2017.4.03.8001

Documento nº 9946284

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9939254, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROBERTO DOS SANTOS BARREIRINHAS - RF 4984, para o período de 23/06/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9946299/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0001149-69.2017.4.03.8001

Documento nº 9946299

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9944842, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO - RF 5222, para o período de 03/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9946332/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0005438-45.2017.4.03.8001

Documento nº 9946332

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9944923, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE TIEMI ITO - RF 4892, para o período de 03/07/2023 a 07/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9946372/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0001386-30.2022.4.03.8001

Documento nº 9946372

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9945190, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NICHOLAS AREF SALAMAH DE MELLO - RF 5785, para o período de 02/07/2023 a 11/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9946976/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9945288, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MOZART DE SOUZALIMAFILHO - RF 1857, para o período de 04/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9947044/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0071888-04.2016.4.03.8001

Documento nº 9947044

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9944998, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA CASSIMIRO - RF 3227, para o período de 02/07/2023 a 03/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9947095/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0049920-15.2016.4.03.8001

Documento nº 9947095

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9945474, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO - RF 2831, para o período de 04/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9947158/2023 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008399-56.2017.4.03.8001

Documento nº 9947158

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9945743, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUCIA ALMEIDA DA COSTA - RF 5266, para o período de 03/07/2023 a 05/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9948053/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0003855-25.2017.4.03.8001

Documento nº 9948053

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9945244, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ELIANA RODRIGUES SANTONIERI - RF 1881, para o período de 03/07/2023 a 11/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9948048/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0049295-78.2016.4.03.8001

Documento nº 9948048

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9944234, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA - RF 7461, para o período de 22/06/2023, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9948061/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0005304-81.2018.4.03.8001

Documento nº 9948061

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 9929880, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA IZABEL MARTINS - RF 2582, para o período de 22/06/2023 a 29/06/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 9948074/2023 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0066451-79.2016.4.03.8001

Documento nº 9948074

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 9946975, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADRIANO SOFFI - RF 6278, para o período de 04/07/2023 a 05/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 05/07/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**12ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA SP-CI-12VNº 27, DE 26 DE MAIO DE 2023.**

ADOUTORA **MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 12ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE:

- 1) CONSIDERANDO o período de férias do servidor **SIDNEY PETTINATI SYLVESTRE**, RF 2863, Diretor de Secretaria – CJ3 desta 12ª. Vara Cível Federal, no período de **17/07/2023 a 28/07/2023 (12 dias)** RESOLVE **DESIGNAR**, em substituição, a servidora **ADRIANE RODRIGUES DIAS**, técnica judiciária, RF 4990, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria – CJ3, no referido período;
- 2) CONSIDERANDO o período de férias do servidor **EDIMAE L DA COSTA CROSSOLETO**, técnico judiciária, RF 4613, Supervisor de Processamentos Diversos (FC-5), no período de **10/04/2023 a 13/04/2023 (4 dias)** e **29/05/2023 a 07/06/2023 (10 dias)** RESOLVE **DESIGNAR** em substituição, a servidora **TATIANE FERREIRA MATUOKA**, Técnica Judiciária, RF 6492, para exercer atividades de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), no referido período.
- 3) CONSIDERANDO o período de férias da servidora **MARCIAYOSHIKO TAKINO**, técnica judiciária, RF 3409, Supervisora do Setor de Ordinárias (FC-5), no período de **07/07/2023 a 21/07/2023 (15 dias)** e **17/10/2023 a 31/10/2023 (15 dias)** RESOLVE **DESIGNAR**, em substituição, a servidora **TAMIRIS HUERTE DINIZ**, técnica judiciária, RF 8111, para exercer as atividades de Supervisora do Setor de Ordinárias (FC-5), no referido período.

MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO  
JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Cláudia Gonçalves Cucio, Juíza Federal**, em 05/07/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO**

**PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 313, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

**RESOLVE:**

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
14/07 a 21/07/2023	10ª	Dra. Fabiana Alves Rodrigues

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEM que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEM, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEM, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEM, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 06/07/2023, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### 1ª VARA DE ARAÇATUBA

#### PORTARIA ARAC-01VNº 136, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O Doutor **Fábio Luparelli Magajewski**, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que o servidor **Marco Antônio Grecco - RF 5157** - possui férias marcadas no sistema e-GP;

#### **RESOLVE:**

**I – Alterar, por absoluta necessidade de serviço**, o segundo e terceiro períodos de férias do servidor **Marco Antônio Grecco - RF 5157** -, que passam de:

10.07.2023 a 19.07.2023 **para 28.11.2023 a 07.12.2023** (2º período); e

16.10.2023 a 25.10.2023 **para 22.01.2024 a 31.01.2024** (3º período).

**II – Determinar** que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## 2ª VARA DE ARAÇATUBA

### PORTARIA ARAC-02VNº 101, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN, RF 6043, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria, a compensar os dias **24/07/2023, 25/07/2023, 26/07/2023, 27/07/2023 e 28/07/2023**, em razão de plantões realizados nesta 2ª Vara Federal. Façam-se as devidas anotações no sistema E-GP.

DESIGNAR a servidora SUELENE DIAS VASQUES, RF 7157, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais, para substituir o servidor FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN, RF 6043, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria, nos dias acima citados, bem como no período compreendido entre **10/07/2023 e 21/07/2023**, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora RUTE YUKIE IAMAMOTO UCHIYAMA, RF 5098, Técnico Judiciário, para substituir o servidor MAURO DUARTE PIRES, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários, no período compreendido entre **10/07/2023 e 20/10/2023**, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora MARILAINE REQUENA ESGALHA, Analista Judiciário, RF 5684, para substituir o servidor ROBERTO MATIDA HAMATA, Técnico Judiciário, RF 5277, Supervisor da Seção Criminal, no período compreendido entre **18/07/2023 e 28/07/2023**, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES PARREIRA, RF 2591, Técnico Judiciário, para substituir a servidora ELAINE CARDOSO PERES, Técnico Judiciário, RF 2388, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Ações Cautelares, no período compreendido entre **10/07/2023 e 21/07/2023**, em razão de férias regulamentares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

#### PORTARIA BARR-NUAR Nº 106, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

O EXMO. Sr. **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª vara federal mista e juizado especial adjunto de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

**CONSIDERANDO** a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Despacho DFOR Nº 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

**RESOLVE**

**ESTABELECER** a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judicial semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

#### I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL:

19h de 30/06 às 12h do dia 07/07/23	ANALUCIA VIEIRA
19h de 07/07 às 12h do dia 14/07/23	CAMILA COSTA ALVES PINTO

19h de 14/07 às 12h do dia 21/07/23	FLAVIO COSTA THOMAZDEAQUINO
19h de 21/07 às 12h do dia 28/07/23	MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO
19h de 28/07 às 12h do dia 04/08/23	MAYA PETRTIKIS ANTUNES

## II - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR :

19h de 30/06 às 19h do dia 07/07/23	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
19h de 07/07 às 19h do dia 14/07/23	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES
19h de 14/07 às 19h do dia 21/07/23	WILSON ANTONIO ALVES FILHO
19h de 21/07 às 19h do dia 28/07/23	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES
19h de 28/07 às 19h do dia 04/08/23	WILSON ANTONIO ALVES FILHO

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, São Carlos, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 01/07/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-JEF-SEJF N° 137, DE 05 DE JULHO DE 2023.

*Credenciamento de perito judicial.*

A DOUTORA **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Barueri, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n. 3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Credenciar os médicos:

(i) **STEPHANIA MORREALE**, médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o nº **216.599** e no CPF/MF sob o nº **142.062.467-93**, para realização de perícias, na especialidade de CLÍNICA GERAL, nos processos distribuídos a este Juizado.

(ii) **RODRIGO CARDOSO SANTOS**, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o nº **214.858** e no CPF/MF sob o nº **216.671.198-77**, para realização de perícias, na especialidade de CLÍNICA GERAL, nos processos distribuídos a este Juizado.

(iii) **HAMILTON ALVES SCOMPARIM**, médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o nº **156.126** e no CPF/MF sob o nº **317.088.068-30**, para realização de perícias, na especialidade de CLÍNICA GERAL, nos processos distribuídos a este Juizado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, à Procuradoria Geral Federal e à Diretoria do Foro.

**SIMONE BEZERRAKARAGULIAN**

**JUIZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri**, em 05/07/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

**3ª VARA DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-03VNº 103, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO**, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as férias designadas do servidor infra relacionado e compensação deferida,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** seu substituto nos períodos e função, como a seguir estipulado:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário, Supervisora do Setor de Diversos – FC 05, por JEFFERSON JACOMINI, Analista Judiciário, RF 2150, férias no período de 03 a 20 de julho de 2023 e compensação do dia 21 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 04/07/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU**

**PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 143, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

**O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE**

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão nos dias especificados:

08/07: Suzana Matsumoto, RF 2630;  
09/07: Gustavo Fernando Pescuma, RF 5438.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 04/07/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 144, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o médico RODRIGO SOUZA JALORETTO AUGUSTO, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o nº 193.808, para atuar em perícias judiciais em processos específicos deste Juizado, na especialidade ortopedia.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 04/07/2023, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

#### PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 301, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Região;  
CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 10/07 às 12h de 14/07/2023	9ª	JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 14/07 às 12h de 17/07/2023	9ª	JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária -Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 05/07/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 305, DE 03 DE JULHO DE 2023.

**O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a qualidade do trabalho realizado para operacionalização do POP RUA JUD Campinas ocorrido nos dias 15 e 16 de junho p.p.:

**CONSIDERANDO** a diligente gestão dos trabalhos realizados, o comprometimento e a dedicação dos servidores do NUAR Campinas;

**RESOLVE:**

Art 1º Elogiar os servidores abaixo nominados, determinando ao setor competente o apostilamento em seus assentamentos funcionais:

Claudiana Cereda Mayese - RF 2803

Ednilson Roberto Leme de Godoy - RF 1771

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 05/07/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

#### PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 211, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

**O DOUTOR JOSE RENATO RODRIGUES, MM Juiz Federal Presidente em exercício deste Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 207, de 16 de junho de 2023, alterada pela Portaria 208, de 20 de junho de 2023, que estabeleceu escala de plantão dos servidores deste Juizado Especial Federal de Osasco;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a escala de Plantões dos Servidores do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, conforme segue:

Período	Magistrado(a)	Servidor(a)
28/07/2023 a 04/08/2023	Ubirajara Resende Costa	Aline Patrícia Graciotto Manso
20/10/2023 a 27/10/2023	Adriana Delboni Taricco	Ana Karina Sakuiyama

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal**, em 28/06/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 212, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**A Doutora PRISCILLA GALDINO DE ANDRADE**, MM. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 165 de 30 de agosto de 2022, deste Juizado Especial Federal de Osasco, que dispõe sobre as férias dos servidores para o ano de 2023/2024;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, a pedido, o período de férias da servidora Ana Karina Sakuiyama – RF 6464, conforme segue:

**DE:** 17/07/2023 a 26/07/2023

**PARA:** 22/01/2024 a 31/01/2024

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade**, Juíza Federal Substituta, em 05/07/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

**PORTARIA PIRA-NUAR Nº 235, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

**A DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYRAMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
08/07/2023 a 14/07/2023	JEF	Marco Antônio Arroyo Santos

**II - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**

**III - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 05/07/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PIRA-NUAR Nº 234, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, Juíza Federal Diretora Substituta **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR**, por necessidade de serviço, na Portaria N.º 185, de 25 de agosto de 2022, referente ao servidor **CELSO EMYGDIO DE FARIA**, RF 6530, a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de 25/07 a 04/08/2023 (11 dias), para **16/10 a 26/10/2023** (11 dias), exercício 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 03/07/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **8ª VARA PREVIDENCIÁRIA**

**PORTARIA SP-PR-08V N.º 88, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal titular da 8ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a existência de saldo de horas extraordinárias trabalhadas e o requerimento das servidoras interessadas;

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANA CAROLINA SALLES FORCACIN**, RF 7254, Diretora de Secretaria (CJ-3), gozou férias no período de 21.06.2023 a 30.06.2023;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** compensação do banco de horas da servidora **ANA CAROLINA SALLES FORCACIN**, RF 7254, com os dias 19 e 20.06.2023;

**II – AUTORIZAR** compensação do banco de horas da servidora **LIVIA MARIA VALIUKENAS ADERALDO**, RF 882, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), como dia 21.06.2023;

**III - DESIGNAR** o servidor **RAFAEL REMA DE OLIVEIRA**, RF 8438, para o exercício, em substituição, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 19 a 30.06.2023, sem prejuízo de suas atribuições;

**IV - DESIGNAR** a servidora **LEILAH STEFANIS FARIAS LINS**, RF 8640, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no dia 21.06.2023, sem prejuízo de suas atribuições.

**V - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel**, Juiz Federal, em 05/07/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO**

### **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-CECON N.º 13, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Alteração do período de férias da servidora **Lúcia Helena Villela Armênio Consolim**, por necessidade do serviço.

O DOUTOR **PAULO RICARDO ARENA FILHO**, MM. JUIZ FEDERAL COORDENADOR DA SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, NO INTERESSE DO SERVIÇO, a 2ª e a 3ª parcelas das férias de 2023 da servidora **Lúcia Helena Villela Armênio Consolim** - RF 7358, lotada na Seção de Apoio à Conciliação de Ribeirão Preto, remarcando-as para os seguintes períodos:

2ª parcela: de 24/07/2023 a 04/08/2023; e,  
3ª parcela: de 30/10/2023 a 31/10/2023.

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2023.

**PAULO RICARDO ARENA FILHO**

**Juiz Federal**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 230, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

Credencia Peritos

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a alta demanda de ações previdenciárias em que são necessárias perícias médicas;

**CONSIDERANDO** que este JEF prima pela celeridade da tramitação processual e efetividade da prestação jurisdicional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CREDENCIAR** os médicos abaixo mencionados, devidamente inscritos, com cadastro ativo e atualizado no Sistema AJG, que integrarão o quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP.

Nome	CPF	Especialidade	Registro
Ana Luiza Normanha Ribeiro de Almeida	194.939.298-84	Clínica Geral	CRM-SP 84.890
Carolina Zanirato Buzoni	138.548.008-43	Serviço Social	CRESS-SP 28.674

**Art. 2º.** A Secretaria deverá providenciar a disponibilidade dos peritos no sistema eletrônico processual, encaminhar-lhes os quesitos do Juízo e tomar as providências que se fizerem necessárias.

0

**Art. 3º.** Os laudos periciais deverão ser apresentados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do agendamento da perícia e os esclarecimentos e as complementações de laudos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da Portaria n. 15, de 12 de março de 2018, e da Portaria n. 211, de 12 de abril de 2023, ambas deste Juízo.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Juízo, será aplicada a Ordem de Serviço n. 0695800, de 06 de outubro de 2014.

**Art. 4º.** Dê-se ciência aos magistrados e servidores do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto e aos peritos nomeados.

**Art. 5º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 227, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta a expedição de atos ordinatórios pelos servidores

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e o art. 203, § 4º, do novo Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis nº. 9.099/95, nº. 10.259/01, nº. 11.419/06 e nº. 14.331/2022;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CORE nº. 03, de 24/05/2011;

**CONSIDERANDO** as orientações da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, especialmente, as constantes no Ofício-circular nº 05, de 14/06/2022;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais, quais sejam oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade;

**CONSIDERANDO** a alta demanda de processos neste Juízo e a necessidade de otimização e padronização dos procedimentos adotados, visando à eficácia e eficiência da prestação jurisdicional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Não havendo óbice expresso em ato normativo deste Juízo, os atos processuais a seguir elencados serão realizados pelos servidores, independentemente de despacho, mediante a expedição de ato ordinatório.

I - Intimação da(s) parte(s) para:

- a) esclarecer e/ou sanar as irregularidades apontadas na "certidão de irregularidade da inicial";
- b) indicar uma única especialidade para a realização da perícia médica, quando for o caso;
- c) apresentar documento(s) indispensável(is) para a instrução processual e/ou cumprimento de julgado;
- d) manifestar-se sobre o(s) laudo(s) pericial(is), esclarecimentos ou laudo(s) complementar(es) apresentado(s) pelo(s) perito(s);
- e) manifestar-se sobre a proposta de acordo;
- f) ciência e manifestação sobre a devolução de carta precatória expedida por este Juízo;
- g) manifestar-se sobre os cálculos;
- h) apresentar as contrarrazões;
- i) ciência da expedição e transmissão das requisições de pagamento;
- j) ciência do depósito de valores decorrentes das requisições de pagamento;
- k) manifestar-se sobre o cumprimento do julgado;
- l) manifestar-se sobre o levantamento do(s) valor(es) depositado(s);
- m) manifestar-se sobre o interesse no prosseguimento do feito, após o decurso do prazo que ensejou o sobrestamento.

II - Redesignação de perícias, nas seguintes hipóteses:

- a) readequação da pauta, conforme orientação e determinação do Juiz Federal Presidente;
- b) quando o perito estiver impossibilitado de realizar o ato pericial na data e hora marcadas.

III - Redesignação de audiências, conforme orientação dos Juízes Federais.

**Art. 2º.** Os modelos dos atos ordinatórios deverão ser inseridos no sistema eletrônico processual pela Diretora de Secretaria, após a devida aprovação pelo Juiz Federal Presidente.

**Parágrafo único.** Fica vedado aos servidores a criação e inserção de modelos de atos ordinatórios no sistema eletrônico processual sem o conhecimento da Diretora de Secretaria e aprovação do Juiz Federal Presidente.

**Art. 3º.** Todos os atos ordinatórios praticados pelos servidores deste Juizado deverão ser formalizados nos autos, començação a esta Portaria, podendo ser revistos de ofício pelo Juiz Presidente ou a requerimento das partes.

**Art. 4º.** Ficam convalidados todos os atos ordinatórios praticados nos termos desta Portaria, antes da sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

**Art. 7º.** Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 229, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Altera férias de servidora em virtude de licença médica

**O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **ALTERAR** as férias da servidora **REGIVANE PEIXOTO MACIEL, RF 3744**, anteriormente remarcadas para o período de 27/06 a 16/07/2023 (20 dias) para fruição no período de 26/09 a 15/10/2023 (20 dias), tendo em vista a prorrogação da sua licença médica.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

#### **PORTARIA RIBP-06VNº 68, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

O DR. CÉSAR DE MORAES SABBAG, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO/SP – 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JFPI/SP –, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, ETC.,

Por absoluta necessidade de serviço, resolve **ALTERAR**, em parte, os termos da Portaria nº 51/2022, referente à Escala de Férias (anos de fruição: 2023/2024) dos servidores lotados na 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto, para **mudar parcela de férias** do servidor abaixo, na forma ali descrita:

<b>Servidor(a)</b>	<b>Férias – anos de fruição: 2022/2023 e 2023/2024</b>	
Murilo Pereira Benfica – RF 7213 (1ª e 2ª parcelas – exercícios aquisitivos: 2022/2023)	1ª parcela	De: 31.07 a 09.08.2023 Para: 08 a 17.11.2023
	2ª parcela	De: 02 a 11.10.2023 Para: 29.11 a 08.12.2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS**

### **JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS**

#### **PORTARIA SCAR-JEF-SEJF Nº 67, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

O DOUTOR **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO CARLOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **por absoluta necessidade de serviço em razão da adequação da escala de trabalho presencial obrigatória**, resolve **ALTERAR** as férias da servidora **ANA FRANCISCA BUTCHER DE ARRUDA BRUNO, RF 5188, Analista Judiciária, marcadas de 28/08/2023 até 06/09/2023 (exercício 2022)**, para que sejam gozadas no período de 01/08/2023 até 10/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 30/06/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

#### PORTARIA SAND-01V N° 64, DE 05 DE JULHO DE 2023.

ADOUTORA KARINALIZIE HOLLER, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** as férias dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Santo André,

**CONSIDERANDO** que a servidora Ana Elisa Lopes Manfrini - RF 486, Diretora de Secretaria, esteve em férias no período de 12 a 28/06/2023 e compensou plantões nos dias 29 e 30/06/2023;

**RESOLVE** designar o servidor Wilson Eduardo Fontanezi - RF 4377 para substituí-la nos referidos períodos.

**CONSIDERANDO** que a servidora Cimone Cipriano Soares Caruso - RF 5636, Supervisora do Setor de Execução Fiscal, encontra-se em férias no período de 03/07 a 14/07/2023,

**RESOLVE** designar a servidora Simone Cristiane Gonçalves - RF 3686 para substituí-la no referido período;

**CONSIDERANDO** que a servidora Glaucia Oller de Mello - RF 4343, Supervisora do Setor de Procedimentos Diversos compensou plantões nos dias 06 e 07/06/2023;

**RESOLVE** designar a servidora Michelle Parra Viudes - RF 6877 para substituí-la no referido período;

**CONSIDERANDO** que o servidor Wilson Eduardo Fontanezi - RF 4377, Oficial de Gabinete, estará em férias no período de 17/07 a 15/08/2023,

**RESOLVE** designar a servidora Andressa Niero de Oliveira - RF 6190 para substituí-lo no referido período;

**CONSIDERANDO** que a servidora Marcia Norie Nishi - RF 3205, Supervisora do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, encontra-se em férias no período de 03/07 a 21/07/2023,

**RESOLVE** designar o servidor Eílio Funaki - RF 3549 para substituí-la no referido período;

**CONSIDERANDO** que a servidora Luciana Nunes de Araujo - RF 3963, Supervisora do Setor Criminal, compensou plantão no dia 02/06/2023 e esteve em licença para tratamento de saúde nos períodos de 05/06 a 21/06/2023 e 22/06 a 30/06/2023,

**RESOLVE** designar a servidora Aila Maria Abrantes Flor - RF 3384 para substituí-la nos referidos períodos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Karina Lizie Holler, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

#### PORTARIA SAND-03V N° 60, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O SENHOR PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, e, CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE**

1 - Retificar parcialmente a Portaria 59/2023 para constar no item 2 a seguinte redação: "2 - Alterar as férias da servidora, RENILDA SANTOS SILVA, RF 3745, Técnico Judiciário, designadas anteriormente para os períodos de 10/07/2023 a 28/07/2023, para os períodos 07/07/2023 a 14/07/2023 e 08/01/2024 a 18/01/2024".

2 - Alterar as férias da servidora ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, RF 6133, Técnico Judiciário, designada anteriormente para os períodos de 22/08/2023 a 01/09/2023, para o período de 28/08/2023 a 07/09/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rodrigo Diaz Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 06/07/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 151774860154557980338885417317816358712

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-DSUJ Nº 159, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

**RESOLVE:**

**I - ESTABELECE**R a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
13/07/2023	20/07/2023	Dra. LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ	JEF - Santos

**II - INFORMAR** que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail [santos-plantao@trf3.jus.br](mailto:santos-plantao@trf3.jus.br) e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 26/06/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIASANT-05VNº 67, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal desta 5ª Vara de Santos, 4ª Subseção Judiciária em Santos/SP, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 214 de 9 de novembro de 1999, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação do instituto da substituição no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, o período de férias dos servidores:

**DANIELLE DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO** RF 7096, referente ao ano de 2023, marcada para o período de 10.07.2023 a 20.07.2023 e 23.10.2023 a 30.10.2023 para 03.10.2023 a 11.10.2023 e 28.11.2023 a 07.12.2023;

**EDSON FERNANDO PEREIRA** RF 6843, referente ao ano de 2023, marcada para o período de 18.09.2023 a 29.09.2023 para 25.09.2023 a 06.10.2023.

ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO  
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIASBCP-SUMANº 130, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Bernardo do Campo – 14ª Subseção do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE: ALTERAR, em parte a portaria 99 (9022774) Processo SEI 0056089-1.2017.4.03.8001, de 23 de agosto de 2022, referente à 3ª parcela do servidor Nicolas Gabry da Silveira RF 8614, conforme segue:

De: 09/09/2024 a 18/19/2024 (09 dias)

P/: 14/10/2024 a 23/10/2024 (09 dias)

Antecipação da remuneração mensal: N

Antecipação da gratificação natalina: S

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIASBCP-03VNº 56, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora CRISTIANE JUNKO KUSSUMOTO MAEDA – RF 1463 – ocupante do cargo em comissão de Diretora de Secretaria esteve em férias no período de 19/06 a 30/06/2023,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FRANCINI PANONKO – RF 6097 para substituí-la no período de 19/06 a 30/06/2023.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, data da assinatura digital.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA  
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

### 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**PORTARIA SJRP-01VNº 69, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

CONSIDERANDO a necessidade de retificação parcial da Portaria SJRP-01V nº 68/2023 (9872279), que também retificou parcialmente os períodos de férias da servidora FRANCINE MARA DE PAULA PEDROSO - RF 3612,

RESOLVE:

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria SJRP-01V nº 68/2023 (9872279) para constar que a alteração da 1ª parcela de férias da servidora FRANCINE MARA DE PAULA PEDROSO - RF 3612, anteriormente designado de 17/07/2023 a 21/07/2023, para gozo de 17 a 28/07/2023, é realizada por necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 06/07/2023, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**PORTARIA SJRP-02VNº 61, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

Alteração do período de férias

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**RESOLVE**

**1 - ALTERAR** por absoluta necessidade de serviço, a Portaria nº 58 de 05/06/2023, modificando o **segundo e o terceiro** períodos de férias do servidor Jean Carlos Dyonisio Fernandes, RF 7914, anteriormente marcados para 24/07/2023 a 18/08/2023 e o dia 15/09/2023, para os períodos de 18/09/2023 a 11/10/2023 e 06/11/2023 a 08/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

### 1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**PORTARIA SJCP-01VNº 175, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**A DOUTORA SILVIA MELO DA MATTA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**1. AUTORIZAR** o servidor MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198, a compensar os dias 07 e 28 de julho de 2023 com horas trabalhadas no plantão judiciário, devidamente cadastradas no sistema E-GP nos termos do Comunicado nº 25/2019 – UGEP/SADM/DFOR, de 24/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 05/07/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### 1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 96, DE 05 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias do servidor **ERALDO RIBEIRO RAMOS, RF 5708**, passando a constar:

De: 2a.Parcela: 28/08/2023 a 01/09/2023

3a.Parcela: 30/11/2023 a 19/12/2023

Para: 2a. Parcela: 21/08/2023 a 06/09/2023

3a.Parcela: 30/11/2023 a 07/12/2023

ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora **JULIANA OLIVEIRA BELO NUNES FERRO, RF 4607**, da seguinte forma:

De: 3a.Parcela: 21/11/2023 a 05/12/2023

Para: 3a.Parcela: 23/01/2024 a 06/02/2024

Sorocaba, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1071, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0019987-55.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ISRAEL AVILES, R.F. 6740**, para substituir a servidora **CAROLINA CANDEIA GALVÃO, R.F. 8037**, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos seguintes períodos: i) de 30/01/2023 a 03/02/2023, em decorrência de licença para tratamento de saúde; ii) de 29/05/2023 a 07/06/2023, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1072, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0016683-48.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**INTERROMPER**, por necessidade do serviço, a partir de **24/07/2023**, a 1ª etapa das férias do exercício de 2022/2023, da servidora **MARLI ALVES DA SILVA**, R.F. 7537, anteriormente agendadas de 17/07/2023 a 31/07/2023;

**REMARCAR** o saldo de 08(oito) dias para **12/12/2023 a 19/12/2023**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/07/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-NUAR Nº 410, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
07/07/2023	14/07/2023	Doutor Leonardo Vietri Alves de Godoi	2ª VF

**Art. 2º** - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção judiciária de Barueri, caso necessário.

**Art. 3º** – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

**Art. 4º** - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

**Parágrafo Único:** Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

**Art. 5º** - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 23/06/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### 1ª VARA DE PIRACICABA

#### DESPACHO Nº 9942801/2023 - PIRA-01V

Processo SEI nº 0009701-13.2023.4.03.8001

Documento nº 9942801

Vistos, etc.,

Tendo em vista o i. teor das informações prestadas pela CEF ( 9942781), no sentido de que será mantida a mesma numeração da conta 3969.005.00010000-3, e os mesmos procedimentos anteriormente observados para emissão de guias e efetivação de depósitos de Prestação Pecuniária, não sendo necessárias quaisquer outras providências por este Juízo ou pelos eventuais depositantes, fica PREJUDICADO o envio das comunicações determinadas à Coge, demais Varas e Juízos deprecados.

Após o decurso do prazo recursal, archive-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 05/07/2023, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 1ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIA SP-PR-01VNº 109, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal Substituto nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, as férias referentes ao **exercício de 2022** da servidora **CÉLIA REGINA ALVES VICENTE – RF 6588** desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

**DE: 03/07/2023 a 31/07/2023**

**PARA: 08/01/2024 a 05/02/2024 (29 dias)**

**Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 04/07/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 5ª VARA PREVIDENCIARIA

**PORTARIA SP-PR-05VNº 85, DE 05 DE JULHO DE 2023.**

**A DOUTORA TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF - 9947222, RESOLVE;

**RETIFICAR** a Portaria 84 (9939566) para fazer constar no item “1”:

- **ALTERAR/ANTECIPAR** as férias da servidora **SHIRLEY YOSHIE IWAMOTO**, RF 5083, Técnico Judiciário, Supervisora de Procedimentos Diversos, anteriormente marcadas de 01/08/2023 a 10/08/23, para o período de 31/07/23 a 09/08/23 e de 31/07/2024 a 09/08/24, para o período de 10/08/2023 a 18/08/2023, ficando o período remanescente de 1 (um) dia para 01/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 05/07/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

### 2ª VARA DE ARARAQUARA

**PORTARIA ARAR-02VNº 59, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

Portaria de Substituição

**A Doutora VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Araraquara - 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o gozo de férias pelo servidor **VANDERLEI FERNANDO MARTINS**, RF 5295, Técnico Judiciário supervisor da Seção de Execução Fiscal, no período de 12.6.2023 a 22.6.2023 e de compensação de serviço prestado em plantão judicial no dia 23.6.2023;

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de saúde da servidora **ERICA GOMES DA SILVA**, RF 7335, Analista Judiciário, supervisora da Seção de Feitos Criminais, no período de 24.5.2023 a 07.6.2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA PALMEIRA GOULART**, RF 7314, para substituir o servidor **VANDERLEI FERNANDO MARTINS**, no período acima destacado.

Art. 2º. **DESIGNAR** o servidor **LUIZ FERNANDO MOLAN GABAN**, RF 7426, para substituir a servidora **ERICA GOMES DA SILVA**, nos dias acima destacados.

Art. 3º. **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 05/07/2023, às 11:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 54039462719782999135875850722046409051

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

### 1ª VARA DE SÃO VICENTE

**EDITAL Nº 1/2023 - SVCT-01V**

**PROCESSO NR 0008627-21.2023.4.03.8001 - SEI**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/SP ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À PRIMEIRA VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE.**

A Juíza Federal Anita Villani, Titular da Primeira Vara Federal de São Vicente, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou como pena restritiva de direitos, depositados em conta vinculada a este Juízo até 07 de junho de 2023, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CJF-RES-2014/00295 de 04 de junho de 2014 e Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e Resolução n. 206/2015 - CNJ.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança pública nos municípios de São Vicente/SP, Praia Grande/SP, Mongaguá/SP, Itanhaém/SP e Peruíbe/SP.
2. Será vedada a destinação dos recursos para:
  1. Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
  2. Fins político-partidários;
  3. Instituições que não sejam regularmente constituídas;
  4. Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, mão de obra, telefonia, tributos e material de escritório.
3. É vedada a concentração de recursos em uma única instituição e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

1. As instituições interessadas deverão protocolar no balcão da Primeira Vara Federal de São Vicente, localizada na Av. Antônio Emmerich, 1238, São Vicente-SP, das 13h até às 19h, do dia **17/07/2023 a 18/08/2023**, pedido de destinação para seu projeto, apresentado, no ato do protocolo, os seguintes documentos:
  1. Formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;
  2. Estatuto ou contrato social da instituição;
  3. Ata de eleição da atual diretoria;
  4. Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  5. Banco, agência e número da conta para depósitos;
  6. Cédula de identidade e CPF do representante;
  7. Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, quando for por caso;
  8. Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
  9. Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  10. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  11. Declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

Parágrafo único: Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político integrante de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12. Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:
  1. Breve histórico da instituição;
  2. Nome do projeto e justificativa;
  3. Público a ser atendido;
  4. Objetivo Geral;
  5. Objetivos Específicos;
  6. Metodologia (ações a serem executadas)
  7. Período de duração e cronograma de execução do projeto;
  8. Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

9. Outras fontes de financiamentos, se houver;
  - 2.1.12.10 Resultados esperados;
  - 2.1.12.11 Metodologia de avaliação dos resultados.
  - 2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital;
    - 2.2.1 Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos a esta Vara, que poderá prorrogar o prazo, desde que não haja aumentos de custos.
    - 2.3 **O saldo disponível para destinação é de R\$ 77.127,40 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**
      - 2.3.1 Diante da obrigatoriedade de seleção de ao menos dois projetos, o valor total para a execução de cada projeto não poderá ser superior a **R\$ 38.563,70 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos);**
      - 2.4 É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.
      - 2.5 A Primeira Vara Federal de São Vicente exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

### 3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

1. A Diretoria da Secretaria da Primeira Vara Federal de São Vicente realizará a conferência da documentação (itens 2.1 a 2.1.11) protocolizada no prazo estabelecido no item 2.1, conferida de acordo com os requisitos do item 2.1.12, e atuará expediente administrativo;
  1. Todos os projetos sociais apresentados serão digitalizados pela Secretaria da Vara e endereçados para o Processo Eletrônico SEI n. 0008627-21.2023.4.03.8001;
  2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.
  3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação.
  4. Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado ao Ministério Público Federal para parecer, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão do(s) Magistrado(s) em exercício a Unidade Judiciária, que, em decisão fundamentada, estabelecerá(ão) projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:
    1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
    2. Atuem diretamente na execução penal, no atendimento de apenados ou vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade;
    3. Prestem serviços de maior relevância social;
    4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas equivalentes a sua finalidade social;
    5. Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.
  5. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor de R\$ R\$ 77.127,40 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

### 4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As instituições que tiverem o projeto selecionado, por meio de representante da instituição ou da entidade beneficiada assinarão termo de convênio e/ou termo de responsabilidade de aplicação de recursos perante a Primeira Vara Federal de São Vicente, pelo prazo descrito no projeto.
  1. Os valores poderão ser repassados de forma parcelada, salvo se as características do projeto aprovado não o permitirem, conforme decisão dos Juízes da Unidade Judiciária;
  2. A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;
  3. Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelos Juízes, enviando relatório que deverá conter:
    1. Planilha detalhada dos valores gastos com saldo credor porventura existente.
    2. Cópias de notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação.
    3. Relatório quantitativo com os resultados obtidos;
  4. O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico da 3ª Região;
  5. Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será restituído pela instituição à Unidade Jurisdicional, comunicando-se ao Juízo competente.

6. A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.
7. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Primeira Vara Federal de São Vicente e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

5. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juiz em exercício na Primeira Vara Federal de São Vicente.
2. Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução n. 295/2014/CJF foi expedido o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, o qual deverá ser afixado no local de costume deste Fórum Federal e publicado, uma única vez, na imprensa oficial. Para maior publicidade e alcance dos interessados, dê-se ciência dos termos deste Edital à Assessoria de Comunicação, para divulgação nas páginas de *internet* da Justiça e envio à imprensa em geral.
3. Cópia do presente edital será encaminhada à Corregedoria-Regional do TRF da Terceira Região e aos Procuradores da República em São Vicente-SP. (Eu, Carla de Carvalho, Diretora de Secretaria - RF 3412, digitei e conféri).

Anita Villani  
Juíza Federal Titular da Primeira Vara Federal de São Vicente

ANEXO I

Nome da Instituição	
Endereço	
Bairro	
Município	
CEP	
Telefone	
e-mail	
Atividades desenvolvidas	
CNPJ	
Data da última eleição de diretoria	
Política pública à qual está vinculada	<input type="checkbox"/> Assistência Social <input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Esporte e Cultura <input type="checkbox"/> Outra
Representante legal	
CPF/RG	
Nome do projeto apresentando	

Objetivo Geral do projeto	
Valor total do projeto	
Prazo de execução	
Banco para depósito	
Agência/Conta	

São Vicente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e carimbo do representante legal.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 30/06/2023, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### 2ª VARA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-02VNº 93, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Interrompe férias do Diretor de Secretaria (CJ-3), na forma que especifica.

O DOUTOR **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, JUIZ FEDERAL TITULAR NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria 61 (9059196), de 02/09/2022, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2023, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor e a absoluta necessidade do serviço;

**RESOLVE:**

**I - INTERROMPER** a 3ª Etapa das férias, referente ao exercício de 2023, do Senhor **KLAYTON LUIZ PAZIM, RF 6406**, Analista Judiciário, área judiciária, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), anteriormente agendada para o período de 26/06/2023 a 11/07/2023 (16 dias), a partir do dia **04/07/2023**, ficando o saldo remanescente (8 dias) para gozo no interstício de **16/10/2023 a 23/10/2023 (8 dias)**;

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA BARU-02VNº 92, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidores para o exercício, em substituição, de funções comissionadas, na forma que especifica.

O Doutor **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. Juiz Federal no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Barueri - 44ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 4, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau, dentre outros, a prestação de serviço extraordinário;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 61 (9059196), de 02/09/2022, que aprovou a escala de férias, relativa ao exercício de 2023, dos servidores lotados nesta unidade judiciária, com as alterações subsequentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 111/2008, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juízes Federais Titulares e Substitutos das Varas, dentre outros, para a expedição de Portarias de designação dos substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**CONSIDERANDO** as horas credoras em virtude de plantão judicial realizado, constantes de banco de horas informatizado;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelos(as) servidores(as);

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora **VIVIAN OLIVEIRA DE SOUZA, RF 8567**, a compensar os dias **28/06/2023 e 30/06/2023 (02 dias)**;

**II - DESIGNAR** a servidora **LUCIANA PRADO CONDE, RF 8715**, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), nos dias **28/06/2023 e 30/06/2023 (02 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições, tendo em vista a autorização de compensação da servidora acima, titular da referida função.

**III - DESIGNAR** a servidora **LUCIANA PRADO CONDE, RF 8715**, Técnica Judiciária, área administrativa, para o exercício, em substituição, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de **03/07/2023 a 12/07/2023 (10 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições, tendo em vista o gozo de férias pelo servidor **MICHEL DE OLIVEIRA HONÓRIO, RF 7262**, titular da referida função;

**IV - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 05/07/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### DIRETORIA DO FORO

NOTA TÉCNICA Nº 9280194/2022

NOTA TÉCNICA NI CLIMS 01/2022

Centro Local de Inteligência da Justiça Federal no Mato Grosso do Sul

NOTA TÉCNICA nº 01/2022

**Assunto:** Central Regional de Perícias Mato Grosso do Sul

**Relator:** Juiz Federal substituto Daniel Chiaretti

**Revisor:** Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen

### 1. Introdução

A presente Nota Técnica, fundamentada na Resolução 499/2018 do Conselho da Justiça Federal tem por finalidade fornecer subsídios para viabilizar a criação de uma Central de Perícias na Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul com finalidade de otimizar a gestão de recursos humanos para a realização de perícias.

Como é sabido, há uma dificuldade crescente no gerenciamento das perícias por parte da Justiça Federal em razão de uma série de motivos, dentre os quais a falta de profissionais em algumas subseções mais distantes da capital, bem como o desinteresse de profissionais diante das frequentes demoras de pagamentos pelo trabalho realizado. A isso, some-se a escassez de profissionais em determinadas especialidades.

Neste sentido, considerando que esta é uma dificuldade comum em todas as subseções do Estado do Mato Grosso do Sul, uma tentativa de gestão integrada pode otimizar a realização das perícias.

### 2. Modelo de São Paulo

Na Subseção Judiciária de São Paulo/SP houve, por meio das Portarias SP-JEF-PRES nº 11 e 12 de 2019 a adoção de um modelo de centralização administrativa da gestão das perícias.

De acordo com esse modelo, o credenciamento, nomeação, agendamento, entrega do laudo e eventuais esclarecimentos, são organizados de forma centralizada pela Central de Perícias. Ressalto que este setor não cuida apenas do agendamento das perícias médicas, mas também de perícias de engenharia, sociais, grafotécnicas etc. Cabe ao setor, inclusive, a pesquisa por profissionais no Programa AJG, avaliação de currículos, validação ou rejeição cadastros de candidatos à peritos no Programa AJG.

Enquanto o processo estiver na fase probatória, o setor é responsável por minutar todos os termos de despachos, atos ordinatórios, sentença de homologação de desistência e extinção por não comparecimento à perícia. O setor também é responsável pela análise dos laudos periciais entregues, aprovação dos laudos no sistema, intimação de peritos judiciais e das partes, monitoramento de prazos para manifestação das partes, requisição pagamento de honorários periciais no Programa AJG e certificação nos autos no PJE.

Trata-se, assim, de um modelo que consagra a centralização da gestão das perícias em um órgão distinto das secretarias das varas, promovendo uma otimização dos recursos por meio da especialização.

### 3. Proposta de Central de Perícias

Em um momento que a Justiça Federal enfrenta escassez crescente de recursos, inclusive humanos, modelos que promovam a otimização da gestão se mostram extremamente importantes. Por essa razão, parece ser possível emular, considerando a realidade local, a sistemática adotada na Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

O modelo ideal seria o de centralização de toda a gestão das perícias. Geograficamente, esta centralização poderia ser feita em Campo Grande/MS ou levando em conta a divisão do Estado em duas regiões nos moldes do que já é utilizado para a organização do plantão regional. Trata-se de um tema, contudo, que pode ser mais bem avaliado pelos órgãos competentes.

Independentemente da organização geográfica, o modelo local seria diferente daquele adotado em São Paulo/SP em razão de uma característica regional. Isto se justifica, como já mencionado, pela escassez de profissionais em algumas subseções. Uma centralização permitirá uma gestão macro do tema, identificando soluções como o agendamento de perícias em lote em dadas regiões para tornar mais interessante a realização dos serviços por peritos que se desloquem até outras subseções.

Em um primeiro momento, no entanto, parece ser mais segura a adoção de um modelo mais modesto, focado em perícias cujas especialidades geram mais dificuldades para as subseções, como psiquiatria e oftalmologia. Se este modelo se mostrar produtivo, pode-se trabalhar em sua expansão para outras áreas, com uma progressiva centralização que estaria sintonizada com o modelo de E-Vara.

### 4. Proposições

Assim, busca-se através da presente Nota Técnica, o encaminhamento de sugestão à Direção do Foro, no sentido de que sejam iniciados estudos para a criação de uma Central Regional de Perícias, levando em conta as premissas delineadas neste documento.

### 5. Anexos

Portarias SP-JEF-PRES nº 11 e 12 de 2019x

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 18/11/2022, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 18/11/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NOTA TÉCNICA Nº 9613136/2023

NOTA TÉCNICA NI CLIMS 02/2023

**Centro Local de Inteligência da Justiça Federal no Mato Grosso do Sul**

NOTA TÉCNICA nº 2/2023

**Assunto:** Processos judiciais e povos indígenas

**Relator:** Juiz Federal substituto Daniel Chiaretti

**Revisor:** Juiz Federal substituto Ricardo Duarte Ferreira Figueira

### 1. Introdução

O Poder Judiciário tem progressivamente incorporado em suas práticas tratados internacionais de Direitos Humanos e a jurisprudência internacional, havendo um esforço inclusive do ponto de vista da produção de normas neste sentido. A este respeito, podemos mencionar a Recomendação CNJ nº 123/2022, a qual “recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e o uso da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos”.

Para além de normativos mais gerais, o CNJ tem editado, ainda, resoluções sobre temas específicos, estando a proteção dos direitos indígenas entre as preocupações do órgão. A este respeito podemos mencionar a Resolução CNJ nº 287/2019, sobre o tratamento de pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade, e a Resolução CNJ nº 454/2022, a qual estabelece diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas.

Neste contexto, considerando a competência para julgamento dos processos que envolvem os direitos indígenas, é importante que os órgãos locais da Justiça Federal aprimorem seus procedimentos à luz das orientações do CNJ. Isso se revela especialmente importante em nossa Seção Judiciária. De fato, o Brasil tem uma população indígena de cerca de 800 mil pessoas e cerca de 462 terras indígenas regularizadas. O estado do Mato Grosso do Sul, por sua vez, possui a segunda maior população indígena do país. Segundo o censo IBGE 2010, a população indígena no Mato Grosso do Sul é de cerca de 80 mil habitantes, presentes em 29 municípios, sendo 08 etnias (Guarani, Kaiowá, Terena, Kadwéu, Kinikinaw, Atikun, O'faié e Guató) e 06 línguas mãe (Guarani, Terena, Kadwéu, Guató, O'faié e Kinikinaw).

Sensível a essa realidade, o Grupo de Apoio para Pessoas em Extrema Vulnerabilidade (Gapex) realizou, no dia 19/08/2022, uma reunião com a participação de atores relevantes na defesa de direitos indígenas (<https://youtu.be/9hJKSWTO3yM>). A partir deste debate foi possível identificar alguns problemas em procedimentos judiciais envolvendo a população indígena em nossa Seção Judiciária, os quais serão desenvolvidos de forma individual a seguir.

## 2. Respeito à organização social dos povos indígenas

Um primeiro problema identificado na reunião envolve o modelo de audiências utilizado pela Justiça Federal, o qual nem sempre está de acordo com os costumes dos povos originários.

Segundo Valdelice Veron, Líder Guarani-Kaiowá e intérprete judicial, é preciso uma melhor comunicação entre a Justiça Federal e as comunidades indígenas de modo a articular atos judiciais de modo harmônico com os costumes dessas populações. Isso envolve inclusive temas de fácil solução, como evitar agendamento de audiência em horários que sejam incompatíveis com os costumes locais. A título de exemplo, no contexto de algumas comunidades indígenas, audiências às 16h30 são consideradas muito tardes, quase coincidindo com o horário do jantar, sendo ideal que os atos ocorram pela manhã.

Outro ponto mencionado na reunião e que merece reflexão é a realização de atos virtuais na temática indígena. Em que pese essa possa ser uma solução adequada em casos de comunidades indígenas muito distantes de grandes centros e que contem com estrutura para atos remotos, em uma parcela expressiva dos casos a realização de audiências por videoconferência pode prejudicar os atos em razão de diferenças culturais e acesso precário à internet nas comunidades. Assim, conforme pontuado pela defensora pública federal Daniele de Souza Osório, é importante uma avaliação criteriosa sobre a viabilidade da realização do ato por videoconferência, o que foi reforçado também por Ivo Macuxi, advogado e Integrante do Departamento Jurídico do Conselho Indígena de Roraima.

Existem ainda dificuldades que envolvem a própria organização familiar e cultural desses povos, as quais possuem implicação na tutela de direitos e nem sempre são conhecidas pelo Poder Judiciário. Para mitigar as dificuldades, o procurador da República Marco Antônio Delfino de Almeida sugeriu a elaboração de convênios ou termos de cooperação para a elaboração de laudos antropológicos mais gerais. Seria o caso, por exemplo de laudos indicando os sistemas de casamento em parentesco de dada comunidade, o que pode ser analisado no momento do julgamento de benefícios previdenciários.

Sobre esses temas, o art. 13 da Resolução CNJ nº 454/2022 dispõe que “[p]ara garantir o devido processo legal e assegurar a compreensão da linguagem e dos modos de vida dos povos indígenas, a instrução processual deve compatibilizar as regras processuais com as normas que dizem respeito à organização social, à cultura, aos usos e costumes e à tradição dos povos indígenas, com diálogo interétnico e intercultural.”

## 3. Respeito aos direitos linguísticos

O respeito aos direitos linguísticos dos povos indígenas possui destaque em normativos internacionais. Há previsão expressa sobre o tema, por exemplo, nos arts. 28.3 e 30.2 na Convenção nº 169 da OIT, arts. 13, 14 e 16 da Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas e art. 14.2 da Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas. O art. 16 da Resolução CNJ nº 454/2022 também privilegia a utilização da língua nativa.

Neste contexto, há diversos pontos que merecem aprimoramento no contexto das audiências com indígenas. O primeiro, e talvez principal, é admitir que os intérpretes devam ter uma postura ativa, promovendo o que a professora Liana Amin Lima da Silva chamou de uma “dupla tradução” sobre o idioma e o próprio direito. Isso implica aceitar que o papel do intérprete não é apenas traduzir de forma fiel o que é dito pelo magistrado e pelas partes, mas também promover uma adaptação considerando o contexto cultural e social das comunidades indígenas. Isso reforça, inclusive, a necessidade de utilização, sempre que possível, de intérpretes que tenham conhecimento daquele povo em específico. Daí porque o art. 22.3 da Declaração Americana não se restringe ao uso de intérpretes linguísticos, mencionando expressamente a necessidade de intérpretes culturais.

Considerando essas dificuldades de interpretação linguística e cultural, é importante que as decisões sejam redigidas em termos simples, facilitando a compreensão pelos indígenas. Neste tema, é de se registrar que há uma dificuldade inclusive nas intimações por oficiais de justiça. Como salientado pela defensora pública federal Daniele de Souza Osório, em muitos casos há muita dificuldade de compreensão sobre o ato para o qual os indígenas estão sendo intimados, de modo que é preciso pensar também este modelo de intimação.

Por fim, há uma dificuldade envolvendo a remuneração dos intérpretes, o que é especialmente agravado no caso dos indígenas. Isto porque os intérpretes são, em regra, pessoas da própria comunidade indígenas que possuem outros empregos, os quais coincidem com os horários de seus trabalhos habituais. Neste contexto, a intérprete Valdelice relatou que acaba tendo prejuízo financeiro ao atuar nas audiências, pois o que deixa de ganhar no seu trabalho como professora não é compensado pelo baixo valor pago pela Justiça Federal.

## 4. Justiça Itinerante

Considerando os problemas elencados, um modo de garantir um acesso à justiça mais efetivo para as comunidades indígenas do Mato Grosso do Sul é a utilização da estrutura da Justiça Federal Itinerante especificamente para demandas indígenas.

Seria o caso de organização de uma atuação específica, voltada para comunidades indígenas independentemente da localização geográfica, seja distante dos grandes centros ou nas periferias das cidades, com uma estrutura de pessoal que garanta o respeito aos direitos culturais e linguísticos.

Assim, além da estrutura já utilizada pela Justiça Federal em seus itinerantes, poderiam ser agregados antropólogos, intérpretes e até mesmo advogados indígenas, reforçando assim a atuação em conjunto com a DPU, MPF e a UFMS, os quais já são parceiras no projeto.

## 5. Proposições

Assim, busca-se através da presente Nota Técnica, as seguintes sugestões.

Em primeiro lugar, comunicação do teor da presente nota aos juízes e juízas federais para que tomem ciência das seguintes boas práticas no contexto de processos judiciais envolvendo indígenas:

- observância da Resolução CNJ nº 545/2022, incorporando-a nas decisões e procedimentos que envolvam povos indígenas;
- aceitação e estímulo de uma postura ativa do intérprete, o qual deve promover não apenas uma tradução linguística, mas também cultural dos atos judiciais;
- agendamento de audiências em horários que estejam de acordo com as práticas culturais da comunidade indígena na qual a parte está inserida, privilegiando-se atos pela manhã;
- utilização preferencial de audiências presenciais quando a parte fizer parte de comunidade indígena com pouco acesso à internet ou haja dificuldades culturais que dificultem o ato.

Em segundo lugar, recomendar que a Direção do Foro:

a) estabeleça um convênio que permita a realização de laudos antropológicos sobre costumes de comunidades indígenas específicas que possam ser úteis para o julgamento de demandas, em especial de Direito Previdenciário;

b) organize uma versão da Justiça Federal Itinerante voltada especificamente para demandas indígenas.

Por fim, seja oficiado o Grupo de Trabalho do Conselho da Justiça Federal responsável pela reestruturação dos valores pagos a intérpretes e peritos para que as informações colhidas para a elaboração nesta Nota Técnica possam subsidiar os debates sobre o tema.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 21/03/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chiaretti, Juiz Federal Substituto**, em 21/03/2023, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.